

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021

EDITAL DE ANULAÇÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC** torna público este Edital que **anula** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 016/2021**, conforme determinado nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5022291-68.2021.8.24.0020/SC**, que tramitou junto ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma/SC, bem como o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021** em razão de adequações administrativas que se fizeram necessárias.

Os candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição terão assegurados a devolução dos valores recolhidos, conforme a seguir discriminado:

1. Os candidatos poderão utilizar os créditos existentes, para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 – EDUCAÇÃO**, no período assinalado no respectivo Edital;

1.1 O crédito acima referenciado será concedido através de voucher, a ser processado no momento da inscrição;

2. Os candidatos que não desejarem a utilização dos créditos para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 – EDUCAÇÃO**, poderão solicitar o reembolso da quantia paga, através de requerimento realizado diretamente no site <https://concursos.fundacaounisul.com.br>, na área do candidato, no link devolução da taxa de inscrição;

2.1 A realização do pedido de devolução da taxa de inscrição inicia-se em **01.12.2022** e termina em **31.01.2023**;

2.2 Para processamento da devolução da taxa de inscrição o candidato deverá apresentar as informações solicitadas e encaminhar, via *upload* (extensão.*jpeg*), os seguintes documentos:

2.2.1 Imagem, legível, do documento de identidade oficial com foto que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 Imagem, legível, da declaração que autorize o crédito em conta bancária, de titularidade do candidato devidamente assinada, conforme modelo constante no **Anexo I**;

2.2.3 Informar:

2.2.3.1 Nome do titular da conta bancária (exclusivamente do candidato);

2.2.3.2 O número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.3.3 O nome e número da instituição financeira (banco);

2.2.3.4 O número da agência bancária (sem dígito);

2.2.3.5 O número da conta corrente/conta poupança;

2.2.3.6 O identificador da Chave PIX – CPF, e-mail ou o número de celular.

2.3 Realizado o requerimento, o Município de Criciúma, realizará a conferência se houve o efetivo recolhimento da taxa de inscrição e se não houve o aproveitamento do crédito para inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 – EDUCAÇÃO**, caso constatada a regularidade no pagamento processará a devolução dos valores recolhidos, nos termos deste Edital.

Criciúma/SC, 17 de outubro de 2022.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, CEP: _____, Fone _____, regularmente inscrito no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2021**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que efetuei o pagamento de R\$ _____ (_____), a título de taxa de inscrição para participação da seleção pública acima referenciada e desejo a devolução da quantia paga, nos seguintes dados bancários:

- a) Nome do titular da conta bancária: _____;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____;
- c) Nome e número da instituição financeira (banco): _____;
- d) Número da agência bancária (sem dígito): _____;
- e) Número da conta corrente/conta poupança: _____;
- f) Identificador da Chave PIX (CPF, e-mail ou o número de celular): _____;

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Criciúma SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC** junto a sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** comunica que o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto do Edital nº 017/2021, de 06 de setembro de 2021, está, no momento, suspenso por força de adequações administrativas necessárias.

Diante do cenário ora em discussão, comunicamos que as provas programadas para serem realizadas no dia 24.10.2021 (domingo) não serão aplicadas.

Criciúma – SC, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO – Prefeitura do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM- Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.856/2017 e de demais normas relacionadas ao certame.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPEUSUL**.

2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de avaliação escrita objetiva, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@faepesul.org.br.

5. As funções, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão cumprir as disciplinas constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dar-se-á por avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis até **90** (noventa) **dias** após a homologação do certame:

7.1 No site de internet do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br>).

7.2 No site de internet da FAEPEUSUL: (<http://concursos.faepesul.org.br>).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados, no **Item 7** deste Edital.

9.1 Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPELUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

11. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo e se dará por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, e serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados para assumir vaga, deverão apresentar a ficha de admissão preenchida e os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, constante no **Anexo XI**.

13.1 Caso o candidato **não** providenciar a entrega da ficha de admissão e todos os documentos exigidos para admissão, não poderá assumir vaga.

14. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

15.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

15.3 For flagrante fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

15.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

15.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, a submeter-se à fiscalização eletrônica e/ou física.

15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame.

15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na avaliação escrita objetiva.

15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

15.12 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa, específica a ser fixada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

15. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16. Fica delegada competência à **FAEPESUL** para:

17.1 Receber as inscrições.

17.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para a realização das provas.

17.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

17.4 Receber as Taxas de Inscrições.

17.5 Deferir e indeferir as inscrições.

17.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

17.7 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

17.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

17.10 Publicar o resultado definitivo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

17. A fiscalização e os casos omissos do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão resolvidos conjuntamente com a Comissão constituída pelo Decreto SG/nº1301/21, de 23 de agosto de 2021.

18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Criciúma/SC**.

Criciúma/SC, 06 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/09/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
06/09/2021 e 07/09/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
08/09/2021 a 08/10/2021	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela Internet.• Emissão do boleto bancário.• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência – PcD.• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de Necessidades Especiais.
11/10/2021	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
13/10/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
14/10/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
15/10/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do Resultado Recursos Administrativos Interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
24/10/2021	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
25/10/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado (Diretamente na área do candidato).
26/10/2021 a 29/10/2021	Data para interposição de Recursos Administrativos concernentes às questões e ao Gabarito Preliminar da avaliação escrita objetiva (Diretamente na área do candidato).
17/11/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver).• Resultado Definitivo da avaliação escrita objetiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO II
ETAPAS

FUNÇÕES	Avaliação Escrita Objetiva
	Classificatória e Eliminatória
SERVENTE ESCOLAR	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados, para realização da avaliação escrita objetiva, implicará na **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2. A avaliação escrita objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO III
FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante, no **item 9** deste Anexo, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a função serão desenvolvidas junto aos locais e estabelecimentos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato e na Lei nº 6.856/2017.
6. Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Reserva Técnica para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
 - 6.1 Eventuais **PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS** em vigência, para a mesma função que o ofertado nesta Seleção Pública, terão preferência na convocação e contratação em relação a este certame.
7. As funções que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **Anexo V** deste Edital.
 - 7.1 Caso não houver nenhuma Pessoa com Deficiência (PcD) inscrita neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

8. FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
SERVENTE ESCOLAR	35	40h	R\$ 1.132,53

9. FUNÇÕES, NÍVEL e HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

FUNÇÕES	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
SERVENTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental incompleto.

10. As atribuições das funções são as constantes na Lei Complementar Municipal nº 14/1999 e suas alterações, da Lei nº 6.941/2017 e suas alterações e da Lei nº 7.671/2020 e suas alterações para os cargos de pessoal.

10.1 SERVENTE ESCOLAR: Atua em atividades de natureza operacionais de pequeno grau de complexidade, abrangendo a execução de trabalhos braçais leves em unidades escolares, na limpeza, conservação e higiene em geral de acordo com o Procedimento Operacional Padrão - POP. No recebimento, controle e acompanhamento de estoque dos materiais de limpeza, na remoção de lixo e detritos. Na higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios. Atua também em serviços de cozinha, na manipulação,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2021

limpeza e higiene dos alimentos e local de trabalho de acordo com o Manual de Boas Práticas. No recebimento, controle e acompanhamento de estoque dos alimentos, na zeladoria e demais atividades correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no site de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <http://concursos.faepesul.org.br/>.

2. O valor da inscrição segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$)
Nível Fundamental Incompleto	50,00

3. Não será concedido benefício da isenção da taxa de inscrição.

4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.faepesul.org.br/>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento, no prazo estabelecido no respectivo documento.

4.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

4.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5. O sistema de inscrição, via internet, permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

6. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

7. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas), após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

8. Caso o candidato não conste na lista de inscrições deferidas a ser publicada, pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

9. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

10. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

12. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

13. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresse e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para a das função temporária, na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99, em face da classificação obtida.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:

3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *jpg* ou *jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado, inclusive, a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. Ao serem aprovadas, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV. O candidato deverá realizar o agendamento para a perícia médica, pelo telefone (48) 3445-8800.

5.1. **O candidato deverá realizar a perícia médica no período pós homologação do resultado definitivo da avaliação escrita objetiva, pois quando chamado para assumir a vaga, deverá apresentar o laudo de APTO para função.**

5.2. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

Educação de Criciúma, Resolução 003/2004). O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

6. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado/eliminado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7. A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

8. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

9. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

10. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

11. Os candidatos que necessitem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo, no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal declaração é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

11.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com aos outros candidatos do certame.

11.2 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

11.2.1 Ledor (deficiente visual).

11.2.2 Prova ampliada (fonte 20).

11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.

11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).

11.2.4.1 Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas, quando do início da aplicação e execução da avaliação, deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive, quando se deslocar ao banheiro.

11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

11.2.6 Auxílio para gestante.

11.2.7 Auxílio para candidatas lactantes.

11.2.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2021

coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

12.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do lactante não realizará a avaliação.

12.2 O tempo de amamentação será acrescido, no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

13. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

13.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais aos demais candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A ordem de classificação e o resultado serão apurados pela nota obtida na avaliação escrita objetiva.
4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - 4.2 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - 4.3 Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais.
 - 4.4 Tiver maior idade.
 - 4.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
 - 4.5.1 Os candidatos a que se referem a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
 - 4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. *Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED/DCSC 1.967, de 11 de agosto de 2021, ambas do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitadas, devem cumprir as seguintes obrigações:*
 - 3.1 *Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.*
 - 3.2 *Permitir a aferição da temperatura pela organização local, caso assim seja definido/determinado pela coordenação local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.*
 - 3.2.1 *Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada;*
 - 3.3 *Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local.*
 - 3.4 *Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.*
 - 3.5 *Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo.*
 - 3.6 *É proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.*
4. O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
5. A avaliação escrita objetiva será composta de **30 (trinta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) correta.
 - 5.1 Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas, habilitados/não habilitados:

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
SERVENTE ESCOLAR	05	05	20

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos) pontos	3,0 (três) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,35 (trinta e cinco décimos) pontos	7,0 (sete) pontos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame, é de **1 (um) ponto**, independentemente da disciplina.

8.1 O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

9.1 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.

10. Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is).

10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada.

10.3 Não estiverem assinaladas.

10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado à opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

11.1 O candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 O cartão-resposta não será substituído, salvo em decorrência de problema gráfico que impeça o seu preenchimento.

12. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h00min (três horas)**.

13. O candidato somente poder-se-á retirar do local da avaliação escrita objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição:

14.1 Não serão aceitos documentos digitais/virtuais para ingresso nos locais de prova;

14.2 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

14.3 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

14.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso ao local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do evento.

14.4.1 Havendo a solicitação de ingresso ao local de prova mediante registro de ocorrência, será procedida a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

14.4.2 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

14.4.3 A FAEPESUL reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto da aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário estabelecido.

17. Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde à função para o qual se inscreveu:

17.1 Havendo qualquer irregularidade/dúvida, no caderno de questões, e/ou no formulário de cartão resposta, deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providências de substituição do material.

17.2 O tempo dispendido ao atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

17.3 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas, no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

18. Durante a realização da avaliação escrita objetiva, é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado, no item 11, deste Anexo), principalmente, telefones celulares.

18.1 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima, o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

18.2 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala ou colocados, em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início da aplicação das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da avaliação.

18.3 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

18.4 Fica, expressamente, permitida a FAEPESUL solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

18.5 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

18.5.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca/busca de informações em conjunto ou por meio de outro candidato.

18.5.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

18.5.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

18.5.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

18.5.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente, sem rótulos e/ ou etiquetas ou medicação, cuja prescrição médica deve ser comprovada.

18.5.6 Promover alteração do local de provas ou tumulto por discordar do local indicado.

19. Não será permitido o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

20. A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo eletrônico, e somente serão consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

20.1 As questões da avaliação escrita objetiva serão realizadas, exclusivamente, pelo registro do candidato, no formulário de cartão-resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões, ou em qualquer outro lugar.

20.2 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou, em desacordo com as instruções contidas, no caderno de provas e ou cartão resposta.

21. O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

22. Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.

22.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no *caput* deste item será **ELIMINADO** do certame.

23. O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado, no local indicado, no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

24. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis, no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

25.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

25.2.1 SERVENTE ESCOLAR: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - 1.1 Impugnação da Disposição deste Edital.
 - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
 - 1.3 Revisão de questão da avaliação escrita objetiva.
 - 1.4 Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos, diretamente, por meio do site de internet (www.concursos.faepesul.org.br/) na área do candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente.
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto, nos itens acima, serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso, de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis, na área do candidato, no prazo final para publicação da etapa e resultado, na forma de extrato, o qual será publicado nos locais especificados, no item 7 deste Edital.
 - 8.1 A decisão do recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa.
 - 8.2 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO IX
CHAMADA DE VAGAS PARA SERVENTES ESCOLARES

1. A chamada de vagas dar-se-á por meio de ligação telefônica, obedecendo-se a ordem de classificação.
2. Na chamada de vagas, os candidatos deverão apresentar os documentos e ficha de admissão preenchida, conforme anexo XI. Caso não entregarem todos os documentos solicitados não será possível assumir a vaga.
3. A classificação, neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não assegura o direito de ingresso automático, no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma.
4. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, alternando entre ampla concorrência, as Pessoas com Deficiência (PcD), para a ocupação de vagas, conforme a necessidade do Município de Criciúma, e respeitando as exigências para a admissão conforme os itens do anexo X deste Edital.
5. Nos casos de ausência, na chamada de vagas, por motivo de tratamento de saúde (do candidato) ou falecimento (ente familiar), os candidatos poderão ser novamente chamados por ligação telefônica, desde que apresentem a justificativa devida, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, após iniciada a chamada de vagas, à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.
6. O candidato que escolher e desistir da vaga deverá procurar a Secretaria de Educação para fazer o pedido por escrito. Caso não formalize a desistência, poderá responder judicialmente e será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo de 2022.
7. A não localização do candidato, no momento da chamada para a escolha de vaga por por meio de ligação telefônica, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado, ficando assim, aguardando uma nova vaga.
8. O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente, no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9. O candidato que assumir vaga, cumprirá o calendário letivo do ano de 2022, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
10. O candidato que no momento da chamada, não aceitar a vaga disponível, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.
11. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, para fazer a comunicação da desistência por escrito ou por e-mail: serventes@edu.criciuma.sc.gov.br, no prazo de 24 horas, após o último dia de trabalho.
12. Quando não houver a desistência conforme item 11, o candidato ficará impedido de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

atuar no ano seguinte, sob pena de apurar a suposta prática infracional.

13. O candidato contratado temporariamente para a função de Servente Escolar, ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.1 No caso do não cumprimento das atribuições de acordo com sua função e/ou disciplinar(es):

13.1.1 O Servente Escolar, terá seu contrato rescindido, caso a infração seja tipificada como crime ou venha a infringir de forma arbitrária as suas funções. Tal ocorrência será julgada pela equipe administrativa da SME e fundamentada no artigo 10, inciso II da Lei Complementar nº 6.856/2017 de 09/03/2017, no qual consta: “*O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: por conveniência motivada da Administração Pública contratante*” (...).

14. O Servente Escolar que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).

15. O Servente Escolar que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 13 e 14, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2022 e 2023.

ANEXO X
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
 - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
 - 2.2 A nacionalidade brasileira.
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
 - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
 - 2.9 **No momento da contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições.**
 - 2.10.1 **No caso de não haver transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, no momento da contratação, o candidato será mantido na lista classificatória até o encerramento deste período, podendo ocupar a função quando houver vaga.**
 - 2.10 Não devem ter sofrido penalidades de suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.

3. As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

ANEXO XI
FICHA DE ADMISSÃO – ACT 2022



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Gerência Administrativa e RH

**Solicitamos o preenchimento desta ficha e a entrega dela, no ato da chamada de vaga,
juntamente com as cópias dos documentos abaixo relacionados.**

1- Nome do Funcionário: _____.

2- Nome do Pai: _____.

3- Nome da mãe: _____.

4- Estado Civil: _____ 5- Sexo: M () F ()

6- Data de Nascimento: ____/____/____ 7 – Local de Nascimento: _____ 8 - U.F.: _____

9- Nome do cônjuge: _____.

10- Grau de Instrução: Ensino Médio: Nome do Curso: _____.

Curso Superior: Nome do Curso: _____.

() Completo () Incompleto – Fase _____ Licenciatura Curta () Licenciatura Plena ()

11- Nº da Identidade: _____ 12 - CPF: _____.

13- Nº do PIS: _____ 14- Título do Eleitor: _____.

Zona: _____ Seção: _____ 15- Carteira Profissional Nº: _____

16- Série Nº: _____ 17- Endereço – Rua: _____

Nº _____ Ap: _____

18- Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

19- Telefone: _____ Fone p/ recado: _____ Celular: _____

20- E-mail: _____.

21 - Sugestão de nome para o crachá/apelido: (Não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo ou preconceituosos) _____

22- Nº da Conta na Caixa Econômica Federal (conta Salário/ Operação 037): _____

DÍGITO: _____ AGÊNCIA: _____ DÍGITO: _____

Para quem **não** possui conta salário na Caixa Econômica Federal vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma trazer comprovante de residência, CPF e documento de identificação com foto para abrir a conta no ato da chamada.

23- Vale Transporte: () **SIM** (Solicitar ao Departamento Pessoal) () **NÃO** (Não precisa de vale transporte).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2021

DOCUMENTAÇÃO

- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento (cópia).
- Comprovante de residência (últimos 3 meses). Caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais, expedida pelo Fórum ou site (Original e cópia) www.tjsc.jus.br.
- Certidão de quitação eleitoral www.tse.jus.br.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (cópia).
- Carteira de Reservista Militar (masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Dados Cadastrais da Carteira Profissional (cópia das páginas: de foto e qualificação civil).
- Vacina da Covid-19 (cópia da carteira de vacina).
- Histórico Escolar (original e cópia).
- A cópia da **carteira de motorista não será aceita como documento de identidade.**